Estudo Técnico Preliminar - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO NA SEDE DA NOVACAP**

## 1. GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

ÁREA VERDE URBANA: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

EDITAL: instrumento convocatório por meio do qual são divulgados o objeto, as regras e as normas aplicáveis ao procedimento licitatório visando futura aquisição ou contratação e ao qual se vinculam tanto a NOVACAP quanto os licitantes.;

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: regime de contratação por preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato;

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: regime de contratação por preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

EQUIPAMENTOS: Rol de instrumentos a serem utilizados na execução dos serviços, conforme especificações e Normas Técnicas constantes dos Anexos integrantes do Termo de Referência/Projeto básico.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. GERENCIAMENTO DE RISCOS: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

HABILITAÇÃO: etapa do procedimento licitatório de verificação do cumprimento dos requisitos jurídicos, técnicos e econômicos do licitante, exigidos no Edital;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contração do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

INSUMOS: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

LICITANTE: todo aquele que apresentar documentação para fins de participação em processo licitatório;

LOTE: é a divisão de determinado conjunto de bens ou serviços em uma ou mais parcelas.

MAPA DE RISCOS: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

MATRIZ DE RISCOS: Distribuição de responsabilidades e riscos entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e que deverá ser considerada na avaliação da ocorrência de eventual ônus financeiro adicional decorrente de eventos supervenientes à contratação que atinja uma ou ambas as partes no contrato, e que possa vir a ensejar, em razão de sua efetiva ocorrência e materialidade, alguma alteração dos termos e condições originalmente acordados;

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o Edital de licitação;

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de inicio, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora. PESQUISA DE PREÇOS: procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para arcar com as despesas decorrentes de contratação e análise da compatibilidade das propostas apresentadas na licitação;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantadas as quantidades de cada serviço. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL: estimativa contendo o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o Edital de licitação, observando o que dispõe o § 2º, do art. 42, da Lei nº 13.303, de 20166;

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução 307/2002 do CONAMA.

PREÇO DE REFERÊNCIA: maior valor aceitável para a aquisição ou contratação;

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS: subdivisões territoriais do Distrito Federal - DF, cujos limites físicos, estabelecidos pelo poder público, definem a jurisdição da ação governamental para fins de descentralização administrativa e coordenação dos serviços públicos de natureza local.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 361, de 12 de dezembro de 2017, acolhido pela Diretoria Executiva na Sessão Extraordinária nº 4.367ª, realizada em 26 de junho de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração desta companhia na solenidade da 2.471ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2018.

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

## 2. SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ASCAL/PRES/NOVACAP: Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

IMR: Instrumento de Medição de Resultados

# DIRETRIZES GERAIS

## 3. INTRODUÇÃO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP através do Departamento de Parques e Jardins cumpre, dentre outras, a grande missão de conservar e ampliar as áreas verdes dos brasilienses. Esta empresa vem ao longo dos anos promovendo e ampliando a arborização das áreas verdes, parques, jardins e vias em todo o Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do DF, em especial pela diminuição da temperatura nas cidades, melhorando a baixa umidade do ar nos períodos secos do ano, auxiliando a diminuição de resíduos sólidos em suspensão no ar (poeira) e ampliando as áreas para lazer e convivência comunitária. Este trabalho é executado continuamente, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Atualmente, os serviços concernentes à conservação de áreas verdes da Novacap, especialmente os restritos à manutenção arbórea sofreram significativas perdas de mão de obra ao longo do tempo, e na contramão dos fatos, a expansão das cidades e o consequente aumento de áreas a serem conservadas gerou um colapso face ao crescente número de demandas que supera a atual capacidade operacional. Isso impacta, inclusive na manutenção da própria sede da NOVACAP, que hoje é executada com mão de obra limitada, além de uma complicada logística de abastecimento da água para a irrigação das áreas verdes internas da Companhia, que não favorece o rendimento destes serviços.

Com o compromisso de promover a gestão eficiente dos recursos naturais e melhorar continuamente a infraestrutura urbana do Distrito Federal, a NOVACAP busca, através deste projeto, fortalecer sua capacidade de manter e expandir suas atividades de maneira sustentável e econômica, assegurando o bem-estar dos funcionários e a preservação dos recursos hídricos para continuidade da Companhia.

## 4. DA NOVACAP

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, foi criada através da Lei n o 2.874, de 19 de setembro de 1956, pelo então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek de Oliveira. A finalidade única era gerenciar e coordenar a construção da nova Capital do Brasil. Em 21 de abril de 1960, a Capital foi inaugurada, entretanto muita coisa ainda deveria ser feita para que a cidade tivesse condições de ser a Capital do País, efetivamente.

Com este objetivo, a NOVACAP continua existindo, como uma empresa pública, tendo como sócios a União e o Governo do Distrito Federal, com 43,33% e 56,67% de ações, respectivamente. Por ser uma empresa do Governo do Distrito Federal, a NOVACAP é o principal braço executor das obras de interesse do Estado, e sua vinculação é direta com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### 4.1. Dados do contratante

CNPJ/MF nº 00.037.457/0001-70 - NIRE/JCDF nº 5350000090-9

Sede: Setor de Áreas Públicas – Lote B. Brasília, Distrito Federal Cep: 72.215-000

Tipo de estatal: empresa Pública dependente

Acionista controlador: Distrito Federal

Tipo societário: sociedade por ações

Tipo de capital: capital fechado

Abrangência de atuação: nacional

Setor de atuação: obras de infraestrutura

Diretor-Presidente: Fernando Rodrigues Ferreira Leite. Telefone: (061) 3403-2312

### 4.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES

A NOVACAP tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para

este fim.

A função social da NOVACAP compreende o atendimento à população do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, à prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental, à responsabilidade social corporativa, contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira.

4.3. **MISSÃO**

A Missão da NOVACAP é conservar, construir e transformar o Distrito Federal, de forma inovadora e permanente, para uma vida melhor para população.

4.4. **VALORES**

Nossos valores fundamentam-se no foco em resultado, ética e transparência, inovação, sustentabilidade, valorização e comprometimento com pessoas, estando a Companhia presente nos principais projetos estruturantes do Distrito Federal e Entorno, o que evidencia a sua importância para manutenção do patrimônio público do Distrito Federal, corroborando, assim com os objetivos previstos em seu Estatuto Social.

5. **SUPORTE LEGAL**

- Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatudo jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002
- Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993
- Decreto de Lei nº 39.469 de 22/11/2018
- Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.
- Plano Estratégico da NOVACAP - PLANES 2020/2022
- Matriz de Riscos – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2017.
- Estatuto Social da NOVACAP, de 15 de julho de 2.019 - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, criada pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1965, revogada nesta parte pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, regida por esta, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, e, no termos destes, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. É uma empresa pública, constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e prazo indeterminado de duração, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, sediada e domiciliada em Brasília, no Setor de Áreas Públicas, Lote B - CEP 71.215-000.
- Regimento Interno da NOVACAP, 2019-2020 - tem sua natureza jurídica e objeto social previstos na legislação específica e no seu Estatuto Social.

**DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

6. **DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ/DU**

Art. 31. Ao Departamento de Parques e Jardins, unidade orgânica de gerenciamento e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Urbanização, compete:

I - Planejar, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades das Divisões de Agronomia, de Projetos de Paisagismo, de Implantação de Áreas Verdes, de Manutenção de Áreas Verdes e de Orçamento e Controle;

II - Orientar e acompanhar a execução dos projetos de arborização e ajardinamento;

III - promover a arborização de logradouros públicos, implantação e conservação de gramados, jardins e bosques urbanos;

IV - Conservar as áreas verdes e urbanas do Distrito Federal;

V - Implantar e manter o banco de dados das espécies botânicas das áreas verdes;

VI – Coordenar, examinar, estudar e propor medidas voltadas à adequação, elaboração e revisão de normativos internos relativos à sua área de atuação;

VII - acompanhar, sistematicamente, quando for a unidade técnica responsável, as ações de execução dos contratos, convênios, parcerias, portarias conjuntas, acordos e instrumentos congêneres;

VIII - acompanhar e avaliar a elaboração, tramitação, execução orçamentária e prestação de contas relativas a processos para aquisições e contratações referentes a sua área de atuação; e

IX - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas à sua área de atuação.

7. **DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - DIMAVE/DPJ/DU**

Art. 35. À Divisão de Manutenção de Áreas Verdes, unidade orgânica de supervisão e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Parques e Jardins, compete:

I - Supervisionar, controlar a execução e o desenvolvimento das atividades de Manutenção de Canteiros, de Manutenção de Gramados e Vegetação Nava, de Manutenção de Arborização e de Irrigação, da técnica de modernização das áreas verdes e defesa fitossanitária;

II - Programar os trabalhos de manutenção de áreas verdes;

III - Acompanhar a execução de todos os trabalhos de poda e irrigação de áreas verdes;

IV – Modernizar as atividades de manutenção das áreas verdes;

V - Fornecer dados para apropriação dos custos dos serviços executados;

VI - Atestar a execução de obras e serviços, incluindo as de terceiros, e preparar as medições de etapas de obras e serviços, encaminhando-as ao órgão competente para faturamento e cobrança;

VII - promover tratos culturais dos canteiros, dos gramados e vegetação nativa;

VIII - preservar os padrões de paisagismo dos canteiros;

IX - Manter o registro de materiais, máquinas, pessoal, veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

X - Fornecer os elementos que se fizerem necessários à apropriação e à prestação de contas das obras e serviços executados;

XI - Executar serviços de manutenção, limpeza de área dos campos esportivos e parques infantis;

XII - Executar serviços de manutenção de peças e equipamentos;

XIII – Manter o registro da produção de máquinas e equipamentos;

XIV - Organizar e controlar as turmas de trabalho;

XV - Executar diretamente os trabalhos de poda e de erradicação de árvores;

XVI - Preservar a vegetação nativa e cultivada da área urbana;

XVII - Executar os trabalhos de irrigação das áreas verdes e de manutenção, conservação e reparos das redes fixas de irrigação;

XVIII - Elaborar projetos de irrigação de áreas verdes;

XIX – programar e adotar as condições e meios de defesa fitossanitária;

XX – Pesquisar os elementos químicos, físicos e mecânicos eficazes ao combate de pragas e doenças vegetais;

XXI – Combater pragas e doenças das espécies botânicas;

XXII – Manter intercâmbios com instituições ligadas à fitossanidade e à modernização, executar convênios ou contratos que estejam em vigência ou venham a ser celebrados com outras instituições de pesquisa agronômicas na sua área de atuação;

XXIII - Pesquisar e propor novas tecnologias e soluções vinculadas à área de manutenção de áreas verdes;

XXIV - Propor medidas que visem o aperfeiçoamento e a eficiência dos serviços;

XXV – Apropriar os custos das operações de obras e serviços a cargo do Departamento de Parques e Jardins;

XXVI – Elaborar orçamentos de implantação e conservação de parques e áreas verdes;

XXVII – Coletar e encaminhar à Coordenação de Planejamento os elementos físicos e financeiros relacionados com os quantitativos e custos das obras e serviços;

XXVIII – Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de empresas, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência;

XXIX - Fornecer subsídios para a estipulação, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos e convênios, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência;

XX – Instruir os pedidos de reajustamentos, de acordo com os contratos, cronogramas e normas que regulamentam a concessão de reajustes relacionados com sua área de competência; e

XXXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas à sua área de atuação.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO

A implantação e conservação do verde de Brasília foi um ato pioneiro. Na época, não havia no país, tão pouco no Cerrado uma experiência similar, nem em escala reduzida comparativamente aos trabalhos desenvolvidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

As áreas verdes internas da NOVACAP, funcionam como um cartão de visita que apresenta o padrão dos serviços executados pela companhia em todo o Distrito Federal. Uma manutenção de qualidade para as áreas internas é um atesto da qualidade aplicada pela empresa nos serviços externos. Manter essas áreas não só realça a imagem corporativa, mas também contribui significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos funcionários. Essa prática é especialmente relevante em Brasília, uma cidade cuja concepção urbanística incluiu, desde sua fundação, uma grande preocupação com a preservação do verde e do meio ambiente.

Hoje, o envelhecimento e perdas da mão de obra consequentemente resultaram num contingente muito menor de técnicos, se tornando o maior gargalo para a execução das inúmeras demandas de responsabilidade da NOVACAP, isso também afeta os serviços nas áreas internas da empresa, que hoje é executado com mão de obra limitada e uma logísitca antieconônima e ineficiente para o abastecimento dos caminhões pipas que fazem a irrigação dos canteiros.

Atualmente, a irrigação dos canteiros ornamentais e gramados da sede da NOVACAP, são realizadas por meio de caminhões pipas terceirizados e operadores (auxiliares de serviços gerais) do quadro de empregados da Companhia, esses caminhões fazem o abastecimento de água no Viveiro II da NOVACAP, localizado no SOF norte, tornando a logística de irrigação ineficiente e ainda reduzindo o contingente de caminhões que prestam serviços direcionados à população.

O sistema de irrigação por aspersão é mais adequado e afeta diretamente a estrutura e beleza dos canteiros e gramados, estendendo ao máximo o tempo de vida de qualidade desses indivíduos plantados, dessa forma será possível reduzir o emprego da mão de obra e equipamentos para este serviço podendo redirecioná-los para outras atividades.

Nesse contexto, a instalação de um sistema de irrigação automatizado surge como uma solução estratégica, a qual permitirá um controle otimizado do consumo da água. Com um suprimento de água confiável e de qualidade advindo do poço artesiano que será implementado segundo o processo SEI n° 00112-00007278/2024-53, a empresa poderá implementar sistemas de irrigação por aspersão mais eficientes, garantindo a saúde e a beleza das áreas verdes e a economia de recursos e mão de obra.

Diante da necessidade de assegurar a funcionalidade e manutenção das áreas verdes internas da Companhia, torna-se imprescindível a instalação do sistema de irrigação automatizado que abasteça a necessidade do local, o que requer a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e experiência comprovada.

## 9. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema de irrigação automatizado na sede da NOVACAP. | | | | |
| De natureza comum | **SIM** | **X** | **NÃO** | |
| De prestação continuada | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Eminentemente intelectual | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Possui inovação tecnológica ou técnica | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| De Tecnologia da informação | **SIM** | | **NÃO** | **X** |
| Possui mão de obra exclusiva | **SIM** | | **NÃO** | **X** |

| | |
|---|---|
| **DEMANDA DA CONTRATAÇÃO** | |
| Estimada | **X** |
| Definida | |
| Justificativa: | |

| PARCELAMENTO DO OBJETO | SIM | | NÃO | X |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| MODALIDADE | |
|---|---|
| Procedimento Licitatório Eletrônico | |
| Procedimento Licitatório Presencial | |
| Pregão Eletrônico | X |
| Pregão Presencial | |
| Dispensa de Licitação | |
| Inexigibilidade de Licitação | |

| PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO | SIM | | NÃO | |
|---|---|---|---|---|
| Justificativa: Assegurar a expertise e responsabilidade singular da empresa executora do serviço de instalação de sistema de irrigação automatizado. | | | | |

| PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA | SIM | | NÃO | X |
|---|---|---|---|---|
| Justificativa: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA. | | | | |

| PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | SIM | X | NÃO | |
|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP** | **SIM** | | **NÃO** | |
| Justificativa: | | | | |

| MODO DE DISPUTA | |
|---|---|
| Aberto | X |
| Fechado | |
| Combinado | |
| Justificativa: A seleção do modo de disputa aberto é respaldada pela busca da maior competitividade entre os participantes resultando em benefícios financeiros e técnicos para a administração pública. | |

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
|---|

| | |
|---|---|
| Menor preço | X |
| Maior desconto | |
| Melhor combinação de técnica e preço | |
| Melhor técnica | |
| Melhor conteúdo artístico | |
| Maior oferta de preço | |
| Maior retorno econômico | |
| Melhor destinação de bens alienados | |

| **REGIME DE EXECUÇÃO** | |
|---|---|
| Empreitada por preço unitário | X |
| Empreitada por preço global | |
| Contratação semi-integrada | |

10. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema de irrigação automatizado na sede da NOVACAP.

10.1. **PROGRAMAÇÃO**

Será fornecida à Contratada a programação mensal com todas as ordens de serviço a serem executadas.

10.2. **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO**

A instalação do sistema de irrigação automatizado fica condicionado aos projetos adicionados no presente processo (138873879, 138874036, 138874428, 138874564, 138874634, 138874679, 138874719, 138874762, 138874783, 138874809, 138874846, 138874886, 138874886, 138875012, 13887

10.3. **OCORRÊNCIAS NÃO PREVISTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Fica estabelecido que o corpo técnico do DPJ/DU, em primeira instância e em segunda instância, a alta gestão da NOVACAP tomará decisões quanto a ocorrências não previstas na execução do objeto, em função de razões meteorológicas, adaptações de técnica e dinâmica em virtude de relevo e/ou interferências na(s) áreas passivas de implantação de gramados.

11. **DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

A(s) Contratada(s) deverá(ão) confeccionar e fornecer Relatório fotográfico de todos os serviços elencados neste Estudo técnico utilizando-se aplicativos fotográficos gratuitos, indicando a hora de partida da equipe da empresa (ou qualquer outro local), hora da chegada da equipe ao local de prestação do serviço, hora do início e término da operação, localização e data de prestação do serviço, bem como a descrição em texto de cada etapa. **O Relatório fotográfico será parte integrante e indispensável do processo de pagamento.**

12. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. **Da visita técnica:**

12.1.1. A empresa interessada poderá realizar visita no local da prestação dos serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita. Entretanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O local para perfuração do poço a ser construído, será estabelecido pela contratante, com base em critérios técnicos e disposição da infraestrutura local. Informações para o agendamento das visitas: Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP, telefone (61) 3403-2460.

12.2. **Montagem do sistema de Irrigação:**

12.2.1. **Considerações gerais e requisitos do sistema**

12.2.1.1. A irrigação das áreas verdes e canteiros ornamentais internos da NOVACAP deverá servir para o desenvolvimento das plantas constantes desses locais, garantindo um aspecto de beleza ornamental. O sistema instalado deverá proporcionar cobertura homogênea de aplicação de água.

O sistema a ser instalado deve possuir equipamentos e materiais previamente selecionados para a boa aplicação de água em todo sistema, sendo o mesmo um sistema automatizado e embutido no solo. Tal sistema consiste em aspersores escamoteáveis, que emergem do solo quando a tubulação é submetida a pressão de água, promovendo a irrigação do das plantas (toda tubulação estará no mínimo a 40 cm de profundidade).

Serão utilizados rotores de longo, médio e pequeno alcance com diversos raios de atuação. Estes aspersores em número 3174 devem submergir após a aplicação do volume de água aplicado. O sistema proposto funciona por acionamento em setores por meio de válvulas solenóides de comando elétrico. Com este sistema, temos maior controle da reposição de água no sistema solo/planta, trabalhando assim, conforme as estações do ano. Os aspersores devem ser instalados para que fiquem 3 cm abaixo do nível do gramado.

A empresa executora do gramado deverá fornecer instruções completas da operação e manutenção do sistema para todos os empregados responsáveis pela operação e também um completo manual de operação com as especificações da obra “As built”.

12.2.2. **Instalação dos sistemas de bombas e automação**

12.2.2.1. A estação de bombeamento do sistema deve fornecer pressão e vazão necessárias, operando automaticamente, mesmo com quedas de pressão dentro do sistema.

O sistema deverá ser composto por 2 motobombas Schneider de 10 cv BR 22R 1.1/4", vazão de 14.000 a 20.000 litros/hora e pressão de 46 a 68 m.c.a., que atendem o perfeito funcionamento do sistema.

O sistema de automação da irrigação deverá apresentar 4 Controladores Rain Bird ESP Modular de até 40 estações.

Para os controles centrais do sistema de irrigação, a partir da lista de materiais solicitados, é indicado utilizar as próprias interfaces da Rain Bird, IQ4 - Cloud, SiteControl e Maxicom. Com preferência a plataforma IQ4-Cloud: Software IQ4 baseado na nuvem compatível com todos os programadores Rain Bird ESP-LX com cartuchos de comunicação NCC. Com o software IQ4-Cloud, é possível o seu sistema de irrigação a partir de qualquer dispositivo, em qualquer local, com todas as funcionalidades do sistema completo.

12.2.2.2. Algumas aplicações do sistema IQ:

Todas as versões do IQ fornecem programação, gerenciamento e monitoramento remoto dos controladores da série ESP-LX a partir do computador em escritório. O IQ é a solução de controle de irrigação perfeita para departamentos de parques, distritos escolares, gerentes de propriedade, empreiteiros de manutenção paisagística e gerentes de água. O IQ pode gerenciar pequenos sites com um único controlador, bem como grandes sites com vários controladores e oferece suporte a controladores com fio tradicional e 2 fios da série ESP-LX.

O IQ-Cloud é um serviço baseado em nuvem que permite aos usuários fazer login e controlar seu sistema de irrigação a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet, incluindo computadores desktop, tablets e smartphones. IQ-Cloud é ideal para organizações com múltiplos administradores de sistemas de irrigação e/ou usuários que necessitam de mobilidade.

O IQ-Cloud apresenta a capacidade de usar dispositivos móveis fornecendo acesso rápido a todos os recursos do IQ4 em uma interface projetada para dispositivos touchscreen encontrados em smartphones ou tablets. Os usuários não estão restritos a uma capacidade inicial e podem adicionar satélites à vontade. É necessário acesso à Internet.

12.2.2.3. Características do Software da Plataforma IQ:

- Compatível com ESP-LXME, ESP-LXIVM e ESP-LXMEF com fios tradicionais e controladores decodificadores ESP-LXD de dois fios;
- Programação em segundos, minutos e horas;
- Ajustes de tempo de execução da estação ET por local;
- Logs e relatórios detalhados;
- Satélite automatizado Sincronizar e Recuperar registros;
- Programação bidirecional de satélite (as alterações feitas no satélite podem ser visualizadas e aceitas no software IQ4);
- Sincronização automática de dados de IQ para Satélite;
- O software usa terminologia e fórmulas da Associação de Irrigação;
- IQ Global Weather Internet Service, que fornece dados meteorológicos locais, incluindo chuva;
- Recupera registros de fluxo minuto a minuto dos controladores de satélite ESP-LXMEF, ESP-LXIVM e ESP-LXD equipados com sensor de fluxo;
- Logs de fluxo vs. Relatório gráfico de fluxo projetado (identifica quais programas e estações foram executados a qualquer momento);
- Os idiomas selecionáveis pelo usuário incluem inglês, espanhol, francês, alemão, italiano e **português**.

12.2.3. **Seleção dos aspersores e válvulas solenóides**

O sistema automático de irrigação consiste em aspersores escamoteáveis (enterrados) que submetidos a uma determinada pressão de água, faz emergir um pistão com bocal, realizando assim a irrigação. Ao término dessa pressão, o pistão se recolherá até 5,0 cm abaixo do nível da grama.

O sistema será dividido em setores, tendo como principal vantagem uma maior eficiência dos sistemas motobomba e tubulação necessários para a instalação, permitindo ainda um melhor gerenciamento do tempo de rega.

Cada setor é comandado por uma válvula solenóide Rain Bird 150 PGA num total de 139, de acionamento elétrico, conforme projeto. O gerenciamento das válvulas é feito por um sistema de controladores centrais digitais programáveis (4 Controladores Rain Bird ESP Modular de até 40 estações), sendo a estes acoplados sensores de chuva.

12.2.3.1. **Tipos de aspersores**

- Aspersores Rain Bird modelo 3504, com taxa de precipitação de 9 a 18 mm/h Raio de 4,6 a 10,7 m. Pressão de 1,7 a 3,8 bars e vazão de 0,12 a 1,04 $m^3$/h e seus respectivos bocais.

- Aspersores Rain Bird modelo 5004 com taxa de precipitação de 5 a 26 mm/h Raio de 7,6 a 15,2 m. Pressão de 1,7 a 4,5 bars e vazão de 0,17 a 2,18 $m^3$/h e seus respectivos bocais.

- Aspersores modelo UNI-Spray (Bocais 8-VAN,10-VAN Q, 12-VAN, 15-VAN), pressão de serviço de 1,0 a 2,1 bars.

O sistema poderá ser programado de acordo com a conveniência e necessidades de aplicação de água, possibilitando regas diárias, alternadas ou em qualquer horário.

12.2.3.2. **Tubulação principal e laterais (linhas de irrigação) acessórios, conexões e cabos elétricos**

Todas as tubulações principais e laterais devem ser de tubos soldáveis de PVC. As tubulações devem ser fornecidas por Tigre ou equivalentes. Serão utilizados 2041 tubos de 6 m de PVC marrom de 25 mm, 851 tubos de 32 mm, 301 tubos 50 mm e 1060 tubos de PVC marrom de 75 mm. Outros materiais como curvas, bocais para aspersores, tês, joelhos, bocais, etc, estarão discriminados na Tabela 2.

Para a instalação da parte elétrica do sistema serão necessários 9 módulos de 12 estações ESP LXME, assim como tubos, disjuntores, caixas, conectores, fiação e demais materiais que encontram-se discriminados na Tabela 2.

Deverá constar das atividades previstas para a implantação do sistema de irrigação, a escavação de valetas 20X30 cm e de 40X40 cm para a instalação de tubulações hidráulicas e elétricas que compõem o sistema automatizado de irrigação (os quantitativos estão discriminados na Tabela 2. As valetas que necessitarem, para o seu fechamento de camada asfáltica, deverão, na parte que cabe à recuperação asfáltica, ser recuperadas pela NOVACAP.

12.2.4. **Percurso da tubulação e Instalação dos tubos**

12.2.4.1. A implantação do sistema de irrigação deverá ser feito pela Empresa Executora, de acordo com o projeto para assegurar-se que todas as características sejam levadas em consideração e preservadas durante toda a obra. Quando as condições do terreno ou construções existentes exigirem a troca do traçado original da tubulação mostrada no projeto, as dimensões dos tubos deverão ser mantidas para que não afetem o balanço hídrico do sistema. O traçado da tubulação e a locação de encaixes de válvulas, etc; devem ser marcados pela Empresa Executora do campo, utilizando-se estacas de fácil visualização.

Toda a tubulação principal e lateral deverá ser instalada numa profundidade mínima de 40 cm. Os cabos de controle instalados junto com a tubulação também deverão estar numa profundidade mínima compatível com a tubulação. Todos os finais de tubulações que ficarem expostos dentro das valetas deverão ser tampada no final de cada dia de trabalho, pois as mesmas podem ser entupidas com sujeira ou lama na ocorrência de chuvas. Em nenhuma circunstância as tubulações poderão ser remodeladas ou dobradas ou conectadas com os acessórios com o uso de calor ou outros meios. Os tubos e os acessórios devem ser instalados da mesma maneira que forem entregues pelo fabricante.

12.2.5. **Abertura e recuperação de Valetas**

12.2.5.1. Para a abertura de valetas, admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante o uso de ferramentas manuais e de valetadeira adequadamente dimensionadas para o trabalho.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente de corte. Sob qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora e levada para o depósito da Novacap.

A recomposição das áreas de valetas, compactação e recuperação será efetuada pela empresa Contratada. Somente no caso de recomposição de valetas feitas em que o corte seja efetuado em área de pavimentação asfáltica, a recomposição dessas deverá ser feita pela empresa Contratada, ficando apenas a recuperação asfáltica responsável pela Novacap.

12.2.6. **Linhas principais e montagem de válvulas laterais, instalação de caixas de válvulas e válvulas solenóides**

12.2.6.1. Todas as válvulas e montagem de válvulas devem estar de acordo com a capacidade máxima de pressão de trabalho do sistema e estar de acordo com as especificações.

As tampas das caixas de válvulas devem ser localizadas no mesmo nivelamento final do terreno, sendo o local de fácil acesso para os operadores de forma a facilitar a manutenção.

12.2.7. **Condições gerais e requisitos para obras de irrigação**

12.2.7.1. A Empresa Executora do gramado deve ser responsável pela programação correta e pela manutenção contínua e automática do sistema de irrigação durante o período de teste até a emissão do certificado final de conclusão das obras. Fornecer manual de manutenção e informação e as plantas “As Built”. A empresa deve fornecer as plantas de forma contínua no período de contrato e, em períodos intervalados, submeter ao fiscal da obra.

A empresa deve notificar por escrito ao fiscal da obra declaração sobre os testes do sistema.

12.2.8. **LISTA DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA IRRIGAÇÃO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Adaptador de 50 x1.1/2" | unid | 278 |
| 2 | Adaptador de 60 x 2" | unid | 02 |
| 3 | Adesivo plastico 850g | unid | 30 |
| 4 | Armário Metalico 50 x 40 x 20 | unid | 02 |
| 5 | Aspersor Rain Bird série 3504 | unid | 465 |
| 6 | Aspersor Rain Bird série 5004 | unid | 386 |
| 7 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird R 13 | unid | 36 |
| 8 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird R17 | unid | 54 |
| 9 | Aspersor UNI-Spray | unid | 2380 |
| 10 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 10-VAN Q | unid | 613 |
| 11 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 12 F | unid | 14 |
| 12 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 12-VAN H | unid | 259 |
| 13 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 15EST | unid | 60 |
| 14 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 15SST | unid | 284 |
| 15 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 15-VAN H | unid | 215 |
| 16 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 18-VAN 360° | unid | 770 |
| 17 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 8-VAN H | unid | 13 |
| 18 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 8-VAN Q | unid | 09 |
| 19 | Bocal para Aspersor UNI-Spray Rain Bird 15F | unid | 53 |
| 20 | Boia de Nível Schneider | unid | 02 |
| 21 | Bucha de Red. Longa 50 x 32 mm | unid | 540 |
| 22 | Bucha de Red. Longa 75 x 50 mm | unid | 300 |
| 23 | Bucha de redução de 2" x 1.1/2' Galvanizada | unid | 02 |
| 24 | Bucha de redução de 75 x 60 mm | unid | 06 |
| 25 | Bucha PVC marrom de 32 x 25mm | unid | 785 |
| 26 | Cabo de 1,5mm² | metro | 122416 |
| 27 | Cabo PP 4 X 2,5mm | metro | 30 |
| 28 | Caixa plástica de 10" | unid | 240 |
| 29 | Chave de partida p/ motor 10 CV Tri. | unid | 02 |
| 30 | Chumbador CB 14300 | unid | 08 |
| 31 | Conector blindado 3M | unid | 278 |
| 32 | Conector para haste de aterramento | unid | 06 |
| 33 | Conector Rain Bird SBE 050 | unid | 2380 |
| 34 | Conector Rain Bird SBE 075 | unid | 3900 |
| 35 | Cordoalha de cobre 10 mm | metro | 15 |
| 36 | Curva 90 p/ eletroduto de 1.1/2" | unid | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 37 | Curva PVC marrom 50 mm 90º | unid | 90 |
| 38 | Curva PVC marrom 75 mm 90º | unid | 100 |
| 39 | Curva PVC marrom de 75 mm 45º | unid | 60 |
| 40 | Disjuntor 20 Amperes | unid | 02 |
| 41 | Fita veda rosca 25 m | unid | 50 |
| 42 | Haste de cobre para aterramento de 2,4 m | unid | 06 |
| 43 | Joelho de 2" 45º Galvanizado | unid | 02 |
| 44 | Joelho de 2" 90º Galvanizado | unid | 04 |
| 45 | Joelho PVC marrom 45° 25mm | unid | 20 |
| 46 | Joelho PVC marrom 45° 32mm | unid | 20 |
| 47 | Joelho PVC marrom 45° 50mm | unid | 60 |
| 48 | Joelho PVC marrom 90° 32 mm | unid | 80 |
| 49 | Joelho PVC marrom de 90° 25 mm | unid | 100 |
| 50 | Joelho PVC marrom LR 25 x 3/4" | unid | 1060 |
| 51 | Lixa p/ ferro nº 100 | metro | 12 |
| 52 | Luva de redução galvanizada 2"x 1.1/4" | unid | 02 |
| 53 | Luva p/ eletroduto de 1.1/2" | unid | 08 |
| 54 | Luva PVC marrom de 25mm | unid | 40 |
| 55 | Luva PVC marrom de 32mm | unid | 30 |
| 56 | Luva PVC marrom de 50mm | unid | 12 |
| 57 | Luva PVC marrom de 60mm | unid | 35 |
| 58 | Luva PVC marrom LR 25 x 3/4" | unid | 50 |
| 59 | Luva PVC marrom 75 mm | unid | 90 |
| 60 | Mangueira alta pressão SP 100 Rain Bird | metro | 1000 |
| 61 | Mini-rele 24 VAC | unid | 02 |
| 62 | Módulo de 12 estações Rain Bird ESP LXME | unid | 09 |
| 63 | Motobomba Schneider 10 CV BC 22R 1.1/4" | unid | 02 |
| 64 | Nipel de 1" branco PVC | unid | 08 |
| 65 | Nipel de 1.1/2" galvanizado | unid | 02 |
| 66 | Nipel de 2" galvanizado | unid | 08 |
| 67 | Nipel galvanizado 1.1/4" | unid | 02 |
| 68 | Parafuso S6 3/8 x 40 | unid | 06 |
| 69 | Controlador Rain Bird ESP Modular até 40 estações | unid | 04 |
| 70 | Registro de Gaveta de 2" | unid | 04 |
| 71 | Te Galvanizado de 2"x 1" | unid | 02 |
| 72 | Te PVC marrom 75 mm | unid | 150 |
| 73 | Te PVC marrom 75 x 50 mm | unid | 120 |
| 74 | Te PVC marrom de 25 mm | unid | 70 |
| 75 | Te PVC marrom de 32 x 3/4" | unid | 885 |
| 76 | Te PVC marrom de 32 mm | unid | 152 |
| 77 | Te PVC marrom de 32mm + 2 buchas de 32 x 25mm | unid | 560 |
| 78 | Te PVC marrom de 50 mm | unid | 325 |
| 79 | Te PVC marrom de 50 x 25mm | unid | 60 |
| 80 | Te PVC marrom de 50 x 32 mm | unid | 20 |
| 81 | Te PVC marrom Solda/rosca 25 x 3/4" | unid | 1300 |
| 82 | Tubo eletroduto de 1.1/2" rígido | unid | 04 |
| 83 | Tubo PVC marrom 25mm | metro | 12361 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | Tubo PVC marrom 32mm | metro | 5106 |
| 85 | Tubo PVC marrom 50mm | metro | 1845 |
| 86 | Tubo PVC marrom 75 mm | metro | 6360 |
| 87 | União PVC soldavel de 50 mm | unid | 01 |
| 88 | União galvanizada 2" | unid | 04 |
| 89 | Válvula de retenção 2" de bronze | unid | 02 |
| 90 | Válvula solenoide Rain Bird 150 PGA | unid | 139 |
| 91 | Conduíte 11/2" | metro | 7.056 |
| 92 | Abertura e recuperação de Valeta 20 X 30 cm | metro | 15.000 |
| 93 | Abertura e recuperação de Valeta 40 X 40 cm em asfalto | metro | 700 |
| 94 | Abertura e recuperação de Valeta 40X40 cm em solo | metro | 2.300 |
| 95 | Sensor de chuva Rain Bird RSD-BEx | unid | 01 |
| 96 | Controle Central IQ4-Cloud | unid | 01 |
| 97 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 | unid | 06 |

12.2.8.1. As quantidades indicadas na tabela foram identificadas com a elaboração dos projetos, porém entende-se que podem ser alteradas a partir de avaliação/execução durante a prestação do serviço.

12.2.9. COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.9.1. A composição de equipe necessária para administração e execução do objeto de contratação está definida na tabela a seguir:

| Função | Quantidade | Período de serviço | Período de Manutenção e acompanhamento |
|---|---|---|---|
| Responsável Técnico - Engenheiro(a) Civil ou Engenheiro(a) Agrônomo - Pleno | 1 | 60 dias | 180 dias |
| Supervisor - Técnico(a) Agrícola ou Técnico(a) em Irrigação ou Bombeiro(a) Hidráulico | 1 | 60 dias | 180 dias |
| Eletricista | 1 | 60 dias | - |
| Auxiliares de instalação | 4 | 60 dias | - |
| Operador de maquinário pesado | 1 | 60 dias | - |
| Auxiliares de manutenção | 2 | - | 180 dias |

12.2.9.2. Todos os serviços que envolverem anotação técnica deverão ter Responsável Técnico habilitado devidamente registrado e habilitado no CREA ou outro Conselho afim regulamentado. Os serviços que não envolverem anotação técnica deverão ainda assim ter responsável técnico, mesmo que o mesmo não esteja presente no serviço.

12.2.9.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social.

13. **PROBLEMAS NÃO PREVISTOS NO PADRÃO DE QUALIDADE**

13.1. Desde já, entende-se que dúvidas e/ou problemas quanto ao padrão de qualidade do serviço prestado, descritos no item 12, serão dirimidas pelo corpo técnico do DPJ/NOVACAP e expressamente informada à(s) contratada(s).

14. **DO LOCAL DE ABERTURA**

14.1. A instalação do sistema de irrigação será na Sede da NOVACAP, SIA SAP LOTE B, conforme os documentos projetos no presente processo (138873879, 138874036, 138874428, 138874564, 138874634, 138874679, 138874719, 138874762, 138874783, 138874809, 138874846, 138874886, 138874886, 138875012, 13887

15. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. A prestação do serviço de instalação do sistema de irrigação atenderá às demandas, interesses, conveniências e prioridades da NOVACAP e do Governo do Distrito Federal - GDF, limitando-se às poligonais da NOVACAP.

15.2. O local de prestação do serviço de instalação do sistema de irrigação do item 14.1;

15.3. O serviço de de instalação do sistema de irrigação será executado seguindo as indicações previstas no item 12. do presente estudo, dentro do prazo máximo de 60 dias após a Ordem de serviço externa estar assinada para a implementação, mais 180 dias de manutenção e acompanhamento.

15.3.1. Caso o contratado não cumpra com a meta estabelecida no presente estudo, haverá glosa no pagamento;

16. **DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A prestação do serviço de instalação do sistema de irrigação será fiscalizado pela NOVACAP, através de empregados nomeados por instrumento interno, para acompanhamento, verificação, recebimento e conferência de toda documentação exigida nesse instrumento, em conformidade com as obrigações previstas no presente Estudo Técnico Preliminar.

16.2. O Fiscal nomeado pela NOVACAP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, determinando, quando for necessário, à regularização das pendências e defeitos da mesma.

16.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato/Fiscalização deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

16.4. Os contratos serão executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As obrigações financeiras decorrentes da(s) contratação(ões) serão atendidas com recursos consignados no orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e Edital, bem como o descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.3. Rejeitar, no todo ou em parte executado em desacordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de empregado ou comissão especialmente designados.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos, bem como o descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, bem como o descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, bem como o descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento da notificação.

19.4. Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.6. Obrigatoriamente Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.7. A indicação do preposto se dará em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

19.8. O preposto da Contratada deve ser formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres outorgados.

19.9. Na indicação do preposto constará: dados da Contratante; nome, dados e contatos do preposto (telefones fixos e celulares, e-mail e whatsapp).

19.10. O serviço de instalação do sistema de irrigação deverá seguiros prazos e quantitativos conforme solicitado pelo executor.

19.11. Toda e qualquer despesa em razão do objeto, incluindo encargos trabalhista; EPI's, uniformes, alimentação; transportes e fretes de pessoal e/ou material; custos com materiais e insumos; garantias, ferramentaria e demais custos, despesas e encargos correrá por conta da(s) Contratada(s).

19.12. Durante a execução dos serviços, a Contratada(s) será responsável por todos e quaisquer danos causados a pessoas, veículos, edifícios, ou qualquer outro bem público ou privado.

20. **DAS GARANTIAS**

A NOVACAP exigirá da contratada a prestação de garantia de execução do(s) contrato(s) para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, ao que couber, segundo o Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, bem como o descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

21. **DAS SANÇÕES**

21.1. A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Projeto Básico sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas, independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas Multa de 0,25% sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas. Multa de 5% sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 dias, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

21.1.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicada multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

21.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.1.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

22. **DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

22.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar **Acervo Técnico,** comprovando a experiência de execução de atividades, compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado.

22.2. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a NOVACAP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

22.4. A NOVACAP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

22.5. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.

23. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESAS**

Em atendimento a Lei Complementar n° 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital n° 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital n° 35.592/2014, Art 8° e demais Decisões do TCDF correlatas, será descritos no Termo de Referência, qual(is) lote(s) destinados às Microempresas e Empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Matr.0073341-5**, **Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 26/06/2024, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARQUES DY LÁ FUENTE GONÇALVES - Matr.0973630-1**, **Assessor(a).**, em 26/06/2024, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144397457** código CRC= **D36C0B6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3403-2460
Sítio - www.novacap.df.gov.br



Criado por matheus.goncalves, versão 11 por matheus.goncalves em 26/06/2024 12:10:29.